

JOUERN • JORNAL OFICIAL DA FUERN

6°	Katielle Costa de Souza	9,0	8,5	8,8	Aprovado/ Bolsista
7°	José Alisson Alves Pessoa	8,5	9,0	8,7	Aprovado/ Bolsista
8°	Sara Victoria Pinheiro de Lima	8,5	9,0	8,7	Aprovado/ Bolsista
9º	Rayla Laura da Silva	8,7	8,0	8,6	Aprovado/ Bolsista
10°	Analia Vitória Costa Ferreira	9,0	7,5	8,4	Aprovado/ Bolsista
11º	Josefa Elaine de Queiroz Silva	8,7	8,0	8,4	Aprovado/ Bolsista
12º	Laura Tereza de Sousa Costa	9,2	7,2	8,4	Aprovado/ Bolsista
13°	Maria Beatriz da Silva Lima	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
14°	Maria Eduarda de Brito Tavares	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
15°	Estela Kiara de Oliveira	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
16°	Francisco Vinicius Alves da Silva	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
17°	Alisson Andrade dos Santo	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Voluntário
18°	Maria Layse Monte da Silveira	7,5	8,7	8,0	Aprovado/ Voluntário
19º	Francisca Daiany Furtunato	8,1	7,5	7,8	Aprovado/ Voluntário
20°	Gabriela Gonçalves de Sousa	8,1	7,5	7,8	Aprovado/ Voluntário
21º	Andre Paulo da Silva	7,0	9,0	7,8	Aprovado/ Cadastro Reserva
22º	Gabriel Dantas Nogueira	8,0	7,0	7,6	Aprovado/ Cadastro Reserva
23°	Ana Tais Alves Silva	7,0	7,0	7,0	Aprovado/ Cadastro Reserva
24º	Francisco Berguison Soares Varela	7,0	7,0	7,0	Aprovado/ Cadastro Reserva
25°	José Wigenis Costa Fernandes	9,2	0.0	5,2	Não Aprovado

SUBPROJETO: QUÍMICA							
CAMPUS: MOSSORÓ							
CLASS	CANDIDATO/A	NC	NDA	NF	RESULTADO		
1	Ivaneide Paulista Dos Santos Soares	9,6	10	9,76	Aprovado/ Bolsista		
2	Gabriel Oliveira Barbosa	9,6	9,9	9,69	Aprovado/ Bolsista		
3	Abrahao Isac Da Silva Pereira	9,7	9,7	9,67	Aprovado/ Bolsista		
4	Davi Leite Etelvino	9,7	9,5	9,62	Aprovado/ Bolsista		
5	Francisco Rafael Dantas De Lima	9,6	9,5	9,53	Aprovado/ Bolsista		
6	Mauricio Nunes Da Silva	9,6	9,2	9,44	Aprovado/ Bolsista		
7	Sara Andrelina Saldanha Da Silva	9,6	9,2	9,44	Aprovado/ Bolsista		
8	Gabriela Yasmim Ferreira Targino	9,2	9,7	9,37	Aprovado/ Bolsista		
9	Sara Raquel Silva Sobral	9,5	9,2	9,35	Aprovado/ Bolsista		
10	Ana Beatriz Silva Girao	9,4	9,3	9,33	Aprovado/ Bolsista		
11	Livia Islanny Fernandes De Melo	9,3	9,4	9,31	Aprovado/ Bolsista		
12	Luciele Teodoro Da Silva	9,3	9,4	9,31	Aprovado/ Bolsista		
13	Beatriz Ferreira Paulino	9,1	9,6	9,30	Aprovado/ Bolsista		

1	4	Alan Michel Souza Silva	9,2	9,4	9,28	Aprovado/ Bolsista
1	5	Maria Da Conceicao Fernandes	9,0	9,6	9,24	Aprovado/ Bolsista
1	6	Maria Jessica Lima Barbosa	9,0	9,5	9,20	Aprovado/ Bolsista
1	7	Jairo Da Silva Dantas	9,1	9,0	9,03	Aprovado/ voluntario
1	8	Camila Da Costa De Morais	9,6	8,2	9,01	Aprovado/ voluntario
1	9	Ruth Batista De Andrade	9,7	8,0	8,99	Aprovado/ voluntario
2	0	Brenda Santos De Sousa	9,4	8,3	8,96	Aprovado/ voluntario
2	1	Ivison Marcio Laurentino Da Silva	9,2	8,5	8,92	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	2	Joanna Gabrielly Gomes De Souza	9,3	8,4	8,91	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	3	Camilla Raiany Araujo Da Silva	9,6	7,9	8,89	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	4	Maria Eduarda Araujo Vieira	9,4	8,1	8,85	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	5	Britney Eliza Bezerra Cavalcante De Sena	9,6	7,7	8,81	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	6	Emilly Lohanna Silva Xavier	9,6	7,6	8,80	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	7	Erika Renata Da Silva Leite	9,7	7,5	8,79	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	8	Icaro Gabriel Juliao Corsino	9,4	7,9	8,77	Aprovado/ Cadastro Reserva
2	9	Tiago André De Oliveira	9,5	7,6	8,74	Aprovado/ Cadastro Reserva
3	0	Igor Emanoel Da Silva Dos Santos	9,2	7,6	8,56	Aprovado/ Cadastro Reserva
3	1	Paulo Gerson Araujo De Freitas	9,3	0,0	5,55	Aprovado/ Cadastro Reserva
DAC DICROCICÕES FINAIS						

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid. 2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 11 de novembro de 2022. Profa. Dra. Antônia Maíra Emelly Cabral da Silva Vieira Coordenadora Institucional do PIBID Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PROPEG

Regimento do Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (Cppgss)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CPPGSS Art 1. O CPPGSS é o colegiado de caráter consultivo e deliberativo para apreciar as matérias referentes aos cursos e ações de Pós-Graduação Stricto Sensu, Profissionais e Acadêmicos, no âmbito da UERN.

Art. 2º O CPPGSS é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG) da UERN, que lhe assegurará os meios adequados para o seu funcionamento, assim como a independência para decidir sobre os projetos que lhe são apresentados.

Art 3°. Compete ao CPPGSS:

I - Analisar e emitir pareceres sobre projetos de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação

(CONSEPE):

II - Emitir pareceres sobre matérias relacionadas aos cursos de Pós-Graduação stricto sensu;

III - Assessorar/Instrumentalizar os Conselhos Superiores da UERN, sobre as matérias relativas à Pós-Graduação stricto sensu:

IV - Apreciar e deliberar sobre os recursos das decisões dos Colegiados Internos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN;

V - Propor a legislação interna pertinente aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Institucionais;

VI - Acompanhar e zelar pelo cumprimento das legislações federais relativas à Pós-Graduação Stricto Sensu, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC) e Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES) e normas estabelecidas pelo CONSEPE;

VII - Assessorar a PROPEG na elaboração e cumprimento da política de pesquisa e pós-graduação stricto sensu da UERN;

VIII - Sugerir meios que favoreçam a captação de recursos para a pesquisa, a inovação e a pós-graduação; IX - Opinar sobre ajustes, acordos ou convênios, acadêmicos ou financeiros, para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

X - Opinar sobre liberação para capacitação, fora do país, de docente e de técnico-administrativo;

XI - Assessorar a PROPEG para elaboração e implementação da política de capacitação dos servidores técnico-administrativos e dos docentes;

XII - Decidir sobre a concessão de bolsa de produtividade da UERN, nos termos de Editais da PROPEG;

XIII - Assessorar a PROPEG na elaboração de projetos institucionais para financiamento de pesquisa e inovação, inclusive infraestrutura para essas áreas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º O CPPGSS será composto pelos seguintes membros:

 O(A) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu Presidente;

2. Os(As) Coordenadores(as) de cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN;

 Um(a) discente eleito(a) por seus pares, dentre os(as) representantes discentes nos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição;

§ 1°. Cada membro do CPPGSS terá um(a) suplente, preferencialmente seu(ua) substituto(a) legal.

§ 2º. O(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro(a) suplente o(a) Diretor(a) de Pós-Graduação, e o(a) Chefe do Departamento de Cursos da PROPEG como seu(ua) segundo(a) suplente, que assumirá. sucessivamente. a presidência dos trabalhos.

§ 3º Os membros indicados nos incisos I e II do caput exercerão seu mandato enquanto estiverem na titularidade dos respectivos cargos e serão substituídos, automaticamente, por seus sucessores.

Art 5. A Associação dos Pós-Graduandos da UERN (APG) realizará a indicação dos(as) representantes discentes, na qual será imprescindível a garantia de participação, no pleito, dos/as representantes estudantes de cada um dos programas de pós-graduação da UERN.

§ 1º Os mandatos do(a) representante discente e respectivo(a) suplente serão de um ano, sendo permitida uma recondução, não podendo ultrapassar o período de conclusão dos cursos em que estiverem matriculados. Art. 6º Constitui atribuições da presidência do CPPGSS:

i. Representar o CPPGSS e dirigir os seus trabalhos;

ii. Convocar as sessões, dirigir os trabalhos e coordenar as atividades administrativas do CPPGSS;

iii. Definir a pauta das reuniões do CPPGSS e distribuir os processos para serem relatados entre os membros do Comitê:

iv. Conceder a palavra aos membros, submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;

v. Retirar ou reordenar os itens de pauta;

vi. Decidir, após ouvir os membros do CPPGSS, sobre a nomeação de consultores Ad Hoc para relatar matérias de interesse do Comitê.



JOUERN · JORNAL OFICIAL DA FUERN

Art. 7° Compete aos membros do CPPGSS:

- 6. Participar das sessões, com direito a voz e voto; 7. Relatar processos;
- 8. Solicitar vista dos autos dos processos:
- 9. Justificar as ausências e, ainda, convocar o(a) suplente, no caso de ser membro titular;

 Participar de comissões deliberadas pela CPPGSS. § 1º O não comparecimento do membro, em três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou a mais de cinco reuniões do ano, constitui motivo de desligamento do CPPGSS. Não sendo computadas, para efeito de desligamento, faltas decorrentes de licença maternidade.

- § 2º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPGSS, o(a) suplente assumirá a vaga para completar
- § 3º Qualquer membro do CPPGSS indiretamente envolvido ou que possua motivo de foro íntimo que o impeça de realizar a análise de determinados processos pode assim se manifestar, sendo dispensado da função de parecerista; no entanto poderá participar do processo de tomada de decisão, se assim o desejar.

Art. 8º O(a) Presidente do Comitê será auxiliado(a) por um(a) secretário(a) da Diretoria de Pós-Graduação, a

- 6 Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para as reuniões;
- 7 Proceder a verificação do quorum necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;
- 8 Prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;
- 9 Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;
- 10 Elaborar e lavrar as atas das sessões do Comitê e enviá-las aos membros.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 9°. O CPPGSS reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.

- § 1º As reuniões ordinárias serão mensais, devendo ser estabelecido calendário de reuniões, ressalvando a importância de rodízio entre os dias da semana para a realização da reunião.
- § 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do CPPGSS, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Art. 10º Poderão participar das sessões do CPPGSS, sem direito a voto, pessoas convidadas ou convocadas pelo(a) Presidente ou pela maioria do Comitê, para esclarecer assuntos em pauta, e os consultores Ad Hoc. Art. 11º O Comitê deliberará com a presença de mais da metade dos membros, e suas decisões serão tomadas pela majoria simples dos votos dos presentes

Art. 12. As reuniões do Comitê atenderão aos seguintes

- Abertura dos trabalhos pelo(a) Presidente, pelo Substituto ou pelo membro mais antigo, em ordem de
- II Verificação de existência de quórum;
- III Assinatura e aprovação da ata da sessão anterior;
- IV Apreciação da relatoria e aprovação dos pareceres dos processos apresentados em pauta;
- V Comunicações breves e franqueamento da palavra; VI - Encerramento da reunião.
- § 1º Caso a reunião se estenda por dois turnos, o quórum deverá ser obedecido no segundo turno.
- § 2º A ordem e inclusão de processos na apresentação dos pareceres em uma reunião do CPPGSS será determinada pelo(a) presidente, podendo ser alterada a pedido justificado de um dos membros, desde que aprovada pela maioria dos presentes à reunião.
- Art. 13. Cada processo será analisado por, pelo menos, um dos membros do Comitê, responsável pela proposta
- 1º Os relatores dos projetos poderão solicitar necessárias ao esclarecimento diligências especializações/ residências em análises.
- § 2º O parecer definitivo será deliberado durante a reunião, por maioria simples de todos os membros presentes.

Art. 14. É facultado ao Presidente e aos membros do CPPGSS solicitar reexame de decisão tomada em reunião anterior, desde que o parecer final não tenha sido emitido, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 15. As deliberações "ad referendum" serão encaminhadas ao plenário do CPPGSS na primeira sessão sequinte.

Art. 16. O CPPGSS fará recesso de acordo com calendário próprio de cada ano aprovado no final do período anterior, divulgado na Secretaria do Comitê e em seu sítio eletrônico, em consonância com o calendário universitário.

Art 17. O prazo para emissão do parecer pelo CPPGSS é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do processo

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento poderão ser resolvidos em caráter de urgência pela Presidência do Comitê, sendo preferencialmente dirimidos em reunião

Art. 19. O presente Regimento poderá ser modificado em reunião ordinária, desde que haja concordância de todos os presentes à reunião, ou em reunião extraordinária do CPPGSS expressamente convocada para tal finalidade, sendo garantido o mínimo de 7 (sete) dias decorridos entre a comunicação da inclusão do tema na pauta e a reunião. As alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do CPPGSS.

Art. 20. Esse Regimento entra em vigor na data de sua

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Wogelsanger Oliveira Pereira Diretor de Pós-Graduação

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.001380/2022-00 Interessado: NAUDINEY DE CASTRO GONÇALVES

Considerando o Requerimento (Id. 17108362) apresentado pelo docente Naudiney de Castro Gonçalves que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1757/2022 - AJUR/ UERN (Id. 17138344) que opina favoravelmente à concessão do auxílio:

Considerando o Relatório de Conformidade nº 1458/2022/UERN - UCI (Id. 17164168) que informa conformidade do processo com a legislação vigente. Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/11/2022

Prof. Ms. Luis Marcos de Medeiros Guerra Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas Portaria nº 3955/2022 GP/FUERN



UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 05/2022 – Comissão Eleitoral - Departamento de Administração -DAD/FACEM/UERN

Publica a homologação do resultado do processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração – Biênio 2022/2024.

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros: Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Profa. Andrea Kaliany da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNM Jarmeson Vidal de Oliveira (Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN), Prof. Vagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental), Yuri Daniel Lopes Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Administração – DAD, para o Biênio 2022-2024, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a homologação do resultado do processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de

Candidata ao cargo de Chefe do Departamento de Administração - DAD:

Vera Lúcia Lopes de Oliveira – Matrícula nº 000015733						
TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO		267 100	,00 %			
DOCENTES		13				
TÉCNICOS		2				
ALUNOS		252				
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	46	17,23 %	EA			
DOCENTES	11					
TÉCNICOS	2					
ALUNOS	33					
TOTAL ABSTENÇÕES	221	82,77 %	EA			
DOCENTES	2					
TÉCNICOS	0					
ALUNOS	219					
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	43	93,48 %	EV			
DOCENTES	11					
TÉCNICOS	2					
ALUNOS	30					
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	3	6,52 %	EV			
DOCENTES	0					
TÉCNICOS	0					
ALUNOS 01 VERA LÚCIA LOPES DE OLIVE	3 IRA					
01 VERA LÚCIA LOPES DE OLIVEIRA		100,00 %	vv			
DOCENTES	11					